
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.521, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Qualidade de Vida e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, fica reconhecida como instituição de utilidade pública para o Estado do Pará, IQV - Instituto Qualidade de Vida, CNPJ/MF – 03898242/0001-32, com sede e foro na Cidade de Belém.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de dezembro de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.852 de 30/12/2002

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

